



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 /2025 DISPENSA Nº 011 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DISPENSA EXCLUIVA PARA ME, EPP E MEI

O **MUNICÍPIO DE POMBOS - PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS** inscrito no CNPJ Nº 30.531.744/0001-01, com sede a Praça João Pessoa , S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 24/10/2025, ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	comprasdireta.pombos@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao

1.0 – DO OBJETO:

A aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados ao uso diário das crianças matriculadas na Entidade Municipal Cândida Maurício de Melo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombos/PE.

A contratação visa garantir a manutenção da higiene, asseio e bem-estar das crianças, assegurando condições adequadas de saúde, conforto e segurança durante sua permanência na instituição.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e ser entregues de acordo com as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO
- 1.1.4 - **ANEXO IV** - DECLARAÇÕES

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Pombos/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 1205 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Ação: 2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 62.456,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 24/10/2025 ÀS 14:00H

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Declarações

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da CONTRATAÇÃO DIRETA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Pombos/PE, 17 de outubro de 2025.

Jucelia Araújo de Oliveira
Secretária de Educação
CPF: 488.699.294-34

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de higiene pessoal, destinados ao uso diário das crianças matriculadas na Entidade Municipal Cândida Maurício de Melo, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombos/PE.

A contratação visa garantir a manutenção da higiene, asseio e bem-estar das crianças, assegurando condições adequadas de saúde, conforto e segurança durante sua permanência na instituição.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e ser entregues de acordo com as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Sabonete líquido infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH balanceado, próprio para uso diário em crianças, com fragrância suave e livre de corantes e parabenos.	R\$ 12,30	770	Unidades	R\$ 9.471,00
2	Shampoo infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH neutro, não arde os olhos, próprio para uso diário, com fragrância suave e livre de parabenos e corantes.	R\$ 12,37	770	Unidades	R\$ 9.524,90
3	Condicionador infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH balanceado, desembaraçante, próprio para uso diário, com fragrância suave, livre de corantes e parabenos.	R\$ 12,15	770	Unidades	R\$ 9.355,50
4	Creme de pentear infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com agentes hidratantes e desembaraçantes, próprio para uso diário, adequado para todos os tipos de cabelo infantil.	R\$ 12,85	220	Unidades	R\$ 2.827,00
5	Talco infantil, embalagem de 100g ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fragrância suave, livre de amianto e parabenos.	R\$ 13,11	220	Unidades	R\$ 2.884,20
6	Lenço umedecido infantil, embalagem com no mínimo 50 unidades, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool etílico, com fragrância suave, próprio para higiene da pele sensível de crianças.	R\$ 9,65	220	Unidades	R\$ 2.123,00
7	Pomada contra assadura infantil, embalagem de 60g ou superior, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com óxido de zinco, dexpanthenol ou componentes equivalentes, própria para prevenção e tratamento de assaduras.	R\$ 18,11	220	Unidades	R\$ 3.984,20
8	Creme dental infantil, embalagem de 50g ou superior, com flúor em concentração adequada à faixa etária (mínimo 500 ppm e máximo 1100 ppm de flúor), com sabor suave, não abrasivo, aprovado pela Anvisa e recomendada para uso infantil.	R\$ 3,54	440	Unidades	R\$ 1.557,60

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

9	Pente infantil, material plástico atóxico, pontas arredondadas, resistente, tamanho apropriado para uso em crianças, fácil manuseio, preferencialmente com cabo ergonômico.	R\$ 4,51	22	Unidades	R\$ 99,22
10	Pente para Cabelos Cacheados Infantil Penteador infantil específico para cabelos cacheados, material plástico atóxico, dentes largos e espaçados, pontas arredondadas, resistente, adequado para desembaraçar sem danificar os fios.	R\$ 4,17	22	Unidades	R\$ 91,74
11	Perfume infantil, frasco com 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fragrância suave e própria para uso infantil, livre de álcool etílico.	R\$ 14,40	660	Unidades	R\$ 9.504,00
12	Toalha de banho infantil, sem capuz, medida mínima de 70cm x 1,10m, 100% algodão, gramatura mínima de 280g/m², cores sortidas, tecido macio e de alta absorção.	R\$ 27,25	88	Unidades	R\$ 2.398,00
13	Calcinha Infantil Tamanhos M e G, tecido 100% algodão ou composição com mínimo de 95% algodão, elástico confortável e resistente, costura reforçada, tamanhos M e G, cores e estampas infantis variadas.	R\$ 4,11	88	Unidades	R\$ 361,68
14	Cuecas Infantil Tamanhos M e G, modelo slip ou boxer, tecido 100% algodão ou composição com mínimo de 95% algodão, elástico confortável e resistente, costura reforçada, tamanhos P e G, cores e estampas infantis variadas.	R\$ 5,06	88	Unidades	R\$ 445,28
15	Lençol com elástico, tamanho compatível com colchão de berço americano (aproximadamente 1,30m x 70cm x 12cm), 100% algodão, cores suaves ou estampas infantis, costura reforçada.	R\$ 23,37	88	Unidades	R\$ 2.056,56
16	Escova dental infantil, cabeça pequena, cerdas macias e arredondadas, cabo anatômico e antiderrapante, próprio para crianças de 2 a 6 anos, embalagem individual, aprovada pela Anvisa.	R\$ 2,54	264	Unidades	R\$ 670,56
17	Fralda descartável infantil tamanho M, indicada para crianças de 5 a 9 kg (ou conforme indicação do fabricante), com barreiras antivazamento, formato anatômico, com cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, camada externa macia e respirável, com alta absorção e rápida distribuição do líquido, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 44 unidades.	R\$ 35,88	30	Pacotes	R\$ 1.076,40
18	Fralda descartável infantil, tamanho G, indicada para crianças de 9 a 13 kg (ou conforme indicação do fabricante), com barreiras antivazamento, cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, camada interna ultra absorvente e distribuidora de líquidos, formato anatômico para maior conforto e ajuste, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 60 unidades.	R\$ 59,46	30	Pacotes	R\$ 1.783,80

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

19	Fralda descartável infantil, tamanho XG, indicada para crianças de 12 a 15 kg ou superior (conforme especificação do fabricante), com barreiras antivazamento, cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, sistema de absorção de alta performance, formato anatômico, confortável e seguro para movimentos, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 50 unidades.	R\$ 56,05	40	Pacotes	R\$ 2.242,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.456,64

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2 O prazo de vigência da contratação é seerá até o dia 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 004/2023, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) é dispensada. In Verbis:

“Art. 7º É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETPs tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I,II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”

Ressalte-se que a presente contratação se enquadra no paragrafo acima, além disso, trata-se de demanda corriqueira, realizada anualmente, e de menor complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender às demandas diárias de higiene pessoal das crianças matriculadas na Entidade Municipal Cândida Maurício de Melo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Pombos/PE.

Os produtos de higiene solicitados destinam-se ao uso direto das crianças, sendo utilizados nas rotinas de higienização pessoal, troca de fraldas, limpeza das mãos e do corpo, além da manutenção da assepsia dos espaços de uso infantil.

A ausência desses itens compromete a saúde, o conforto e o bem-estar das crianças, podendo acarretar riscos de contaminações e desconforto durante a permanência na creche. Assim, a aquisição é imprescindível para garantir condições adequadas de cuidado, acolhimento e segurança sanitária, promovendo um ambiente limpo, saudável e acolhedor para o desenvolvimento integral das crianças atendidas.

Dessa forma, a aquisição dos produtos de higiene representa ação indispensável e contínua para o funcionamento regular da Entidade Municipal Cândida Maurício de Melo, contribuindo para um atendimento educacional digno, seguro e humanizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2 Indicação de marcas ou modelos:

3.3 Não haverá a exigência de amostra ou prova de conceito;

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) conforme ordem de fornecimento, de Seg à Sex, das 08:00 às 17:00h, no município de Pombos/PE.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Fiscalização:

5.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.6. Fiscalização Técnica:

5.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.6.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. Fiscalização Administrativa:

5.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8. Gestor do Contrato:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.8.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do objeto:

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal/Fatura, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação:

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. A Nota Fiscal/Fatura equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação a contratação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Prazo de pagamento:

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

6.4. Forma de pagamento:

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme ordem de fornecimento.

7.3. Exigências de habilitação:

7.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos CEIS e CNEP.

7.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.3.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para, caso exigidos, e daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação a seguir.

7.4. Habilitação Jurídica:

7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

7.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

7.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.4.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

7.4.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009;

7.4.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

7.5.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.5.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de **inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado total da contratação é de **R\$ 62.456,64 (sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Função: 12 - Educação Subfunção:

361 - Ensino Fundamental Programa:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

1205 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

Ação: 2.137 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS. Elemento de Despesa: 33.90.39

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pombos, 14 de outubro de 2025.

Maria José da Silva Barbosa
CPF- 451.853.874-91
Secretária Executiva de Educação

Josefa Edijane da Silva
Matricula nº 02136
Diretora de Ensino

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 011/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DO COLÉGIO MUNICIPAL ONZE DE DEZEMBRO, UNIDADE INTEGRANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE

PROPOSTA:

Item	Nome	MAARCA	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Sabonete líquido infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH balanceado, próprio para uso diário em crianças, com fragrância suave e livre de corantes e parabenos.			770	Unidades	
2	Shampoo infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH neutro, não arde os olhos, próprio para uso diário, com fragrância suave e livre de parabenos e corantes.			770	Unidades	
3	Condicionador infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, pH balanceado, desembaraçante, próprio para uso diário, com fragrância suave, livre de corantes e parabenos.			770	Unidades	
4	Creme de pentear infantil, embalagem de 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com agentes hidratantes e desembaraçantes, próprio para uso diário, adequado para todos os tipos de cabelo infantil.			220	Unidades	
5	Talco infantil, embalagem de 100g ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fragrância suave, livre de amianto e parabenos.			220	Unidades	
6	Lenço umedecido infantil, embalagem com no mínimo 50 unidades, hipoalergênico, dermatologicamente testado, sem álcool etílico, com fragrância suave, próprio para higiene da pele sensível de crianças.			220	Unidades	
7	Pomada contra assadura infantil, embalagem de 60g ou superior, hipoalergênica, dermatologicamente testada, com óxido de zinco, dexpanenol ou componentes equivalentes, própria para prevenção e tratamento de assaduras.			220	Unidades	

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

8	Creme dental infantil, embalagem de 50g ou superior, com flúor em concentração adequada à faixa etária (mínimo 500 ppm e máximo 1100 ppm de flúor), com sabor suave, não abrasivo, aprovado pela Anvisa e recomendada para uso infantil.			440	Unidade s	
9	Pente infantil, material plástico atóxico, pontas arredondadas, resistente, tamanho apropriado para uso em crianças, fácil manuseio, preferencialmente com cabo ergonômico.			22	Unidade s	
10	Pente para Cabelos Cacheados Infantil Penteado infantil específico para cabelos cacheados, material plástico atóxico, dentes largos e espaçados, pontas arredondadas, resistente, adequado para desembaraçar sem danificar os fios.			22	Unidade s	
11	Perfume infantil, frasco com 200ml ou superior, hipoalergênico, dermatologicamente testado, com fragrância suave e própria para uso infantil, livre de álcool etílico.			660	Unidade s	
12	Toalha de banho infantil, sem capuz, medida mínima de 70cm x 1,10m, 100% algodão, gramatura mínima de 280g/m², cores sortidas, tecido macio e de alta absorção.			88	Unidade s	
13	Calcinha Infantil Tamanhos M e G, tecido 100% algodão ou composição com mínimo de 95% algodão, elástico confortável e resistente, costura reforçada, tamanhos M e G, cores e estampas infantis variadas.			88	Unidade s	
14	Cuecas Infantil Tamanhos M e G, modelo slip ou boxer, tecido 100% algodão ou composição com mínimo de 95% algodão, elástico confortável e resistente, costura reforçada, tamanhos P e G, cores e estampas infantis variadas.			88	Unidade s	
15	Lençol com elástico, tamanho compatível com colchão de berço americano (aproximadamente 1,30m x 70cm x 12cm), 100% algodão, cores suaves ou estampas infantis, costura reforçada.			88	Unidade s	
16	Escova dental infantil, cabeça pequena, cerdas macias e arredondadas, cabo anatômico e antiderrapante, próprio para crianças de 2 a 6 anos, embalagem individual, aprovada pela Anvisa.			264	Unidade s	
17	Fralda descartável infantil tamanho M, indicada para crianças de 5 a 9 kg (ou conforme indicação do fabricante), com barreiras antivazamento, formato anatômico, com cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, camada externa macia e respirável, com alta absorção e rápida distribuição do líquido, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 44 unidades.			30	Pacotes	



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

18	Fralda descartável infantil, tamanho G, indicada para crianças de 9 a 13 kg (ou conforme indicação do fabricante), com barreiras antivazamento, cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, camada interna ultra absorvente e distribuidora de líquidos, formato anatômico para maior conforto e ajuste, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 60 unidades.			30	Pacotes	
19	Fralda descartável infantil, tamanho XG, indicada para crianças de 12 a 15 kg ou superior (conforme especificação do fabricante), com barreiras antivazamento, cintura elástica, fitas adesivas reposicionáveis, sistema de absorção de alta performance, formato anatômico, confortável e seguro para movimentos, dermatologicamente testada, hipoalergênica, livre de látex, fragrâncias fortes e parabenos. Embalagem com quantidade mínima de 50 unidades.			40	Pacotes	
					VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta; Validade da

Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital. xxx,

_____de _____de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX – PE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0000-XX, através o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XX.XXX.XXX/0000-XX, com sede localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXXX, XXXXXX - Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX/PE, FONE: (81) XXXXX-XXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com, representado legalmente pelo Sr. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXX XXX/PE.

Os **CONTRATANTES**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº XXX/2025 e Dispensa de Valor nº XXX/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, DESTINADOS À XXXXXXXXX, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMBOS/PE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Und	XX		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.	Und	XX		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sua divulgação acontecerá no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Praça João Pessoa , S/N - Centro, Pombos -PE. CEP 55630-000



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), dividido em XX (XXXX) parcelas de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILIBRIO FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **IMPEDIMENTO de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **MULTA:**

- 1. moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2,5% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Projeto Atividade: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Pombos, Estado de Pernambuco, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

Pombos, XX de XXXXXXXXX de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATANTE**

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBOS- PE

ANEXO IV - DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A

Fundo Municipal de Educação de Pombos/PE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 63, CAPUT, INCISO IV, DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local, de de 2025.

(empresa e assinatura do responsável legal)